



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
– ESTADO DO PARANÁ –

Lei Municipal 142 de 11 de março de 1996, revogada pela Lei Municipal 566 de 30 de setembro de 2009, alterada pela Lei Municipal 590 de 19 de maio de 2010

Rua Jerônimo Farias Martins, n.º 1.335 – Centro

CEP 86.225-000 FONE/FAX: (43)3270-1123 | (43)3270-1198

E-MAIL: acaosocialpavao@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO CMAS/SCP

– Nº. 010-/2019 –

Súmula: Dispõe sobre prestação de contas do Incentivo V Família Paranaense.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 142/96 de 11/03/1996, revogada pelo dispositivo da Lei Municipal n.º 566 de 30 de setembro de 2009 com texto em nova redação pela Lei Municipal n.º 590 de 19 de maio de 2010.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMAS no dia 19 de Setembro de 2019;

RESOLVE

Art. 1º. Aprovação unânime da prestação de contas da verba Estadual Incentivo V Família Paranaense.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.

Santa Cecília do Pavão, 19 de Setembro de 2019.

Leonardo dos Santos Morales
Presidente do CMAS